



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, nesta Cidade de Volta Grande/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.265/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual fornecimento de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, BEBEDOUROS, BALANÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS**, conforme condições descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044; 3.3.90.30.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063; 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009; 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013; 4.4.90.52.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019; 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027; 4.4.90.52.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044; 4.4.90.52.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077; 4.4.90.52.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084...(1.500.000); 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030... (1.621.000); 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0051; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055; 4.4.90.52.00.2.05.01.12.365.0010.1.0033; 4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031...(1.540.000); e, 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027... (1.601.000), consignadas no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; e,

4.1.6. que estejam reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e,

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Volta Grande, os quais estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I).

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.8. Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independente do valor dos produtos solicitados pelo Município a empresa vencedora dos itens se compromete a entregá-los.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

7.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 2,00 (dois reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas, se não houver empresa que se enquadre na hipótese prevista acima, o critério de desempate será aquele previsto no art.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 026/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e,

10.1.3. vir acompanhada de catálogo, folheto ou manual (impresso/folders), em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a Marca/Fabricante, Modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do mobiliário e/ou equipamento e/ou material ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata de Registro de Preço, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preço.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura de Volta Grande.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Prefeitura de Volta Grande, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital, que eventualmente venha a se sagrar vencedora neste certame licitatório.

14.4. A Prefeitura de Volta Grande não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos licitados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas por servidor designado pela Prefeitura.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura de Volta Grande.

16.1.1. Os produtos serão entregues pela Detentora do Registro de Preço na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, no CRAS, na Secretaria Municipal de Educação ou no local designado por esta, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, sem ônus para a Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço/autorização de fornecimento, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Prefeitura Municipal de Volta Grande:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



17.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

17.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.10. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.11. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e aseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

17.2.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



17.2.14 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

17.2.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o Detentor da Ata de Registro de Preço às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



19.7. O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.

19.10. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

19.11. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Detentora do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.12. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Volta Grande.

19.13. É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

19.14. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



20.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

20.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

20.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.

20.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos bens fornecidos.

20.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico (através da Plataforma do Portal de Compras Públicas, exclusivamente em campo próprio do sistema)**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a Ata de Registro de Preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação do detentor do preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- V. Prazos e condições de entrega pactuados.

22.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

22.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de trinta dias consecutivos no Município de Volta Grande, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

22.3. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro de preço sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

22.4. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

22.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



22.6. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço.

22.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

22.7.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

22.8. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

22.9 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

XXIII - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

23.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

23.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, Volta Grande – MG;

23.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



23.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

23.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

23.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

23.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

23.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

23.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante detentora do registro de preço, que deverá atender a seguinte disposição:

23.4.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

23.4.2 - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

24.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Volta Grande, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



24.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

24.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

24.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

24.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de registros, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

24.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



24.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.12. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerá **das 16h00min. do dia 15/03/2023 às 10h00min. do dia 29/03/2023**, iniciando a Sessão de Disputa de Preços às **10h30min. do dia 29/03/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

24.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Além Paraíba - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Volta Grande – MG, 08 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
p/Comissão de Licitação

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, BEBEDOUROS, BALANÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - A realização de processo de licitação se justifica devido à necessidade de se adquirir mobiliário, equipamentos e materiais para dar maior funcionalidade à Administração Municipal, inclusive, de suas Secretarias Municipais, dando melhores condições de trabalho para os servidores lotados nestas Secretarias e, assim, melhorar a produção diária, otimizando o resultado final com a economia de tempo e qualidade dos produtos, visto que o uso de mobiliários e equipamentos mais seguros e confiáveis farão com que os atendimentos do Município sejam realizadas com maior rapidez, segurança e qualidade.

2.2 – Pode-se afirmar que a estrutura física é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários, além do fato de que a falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto deste procedimento licitatório é o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, BEBEDOUROS, BALANÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS**, os quais deverão ser entregues por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 pelo Sistema de Registro de Preço.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores de referência previstos na tabela abaixo.

5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.1 – Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Aparelho de Telefone Sem fio com Identificador de Chamadas Preto - Aparelho de Telefone sem fio com identificador de chamadas - Cor: Preto- Frequência: (Hz) DECT 6.0- Display/Tela: 1,6 polegadas- Número de monofones: 1- Memória/Registro: 50 nomes e números- Distância fora da base: ambiente externo: 300 metros, ambiente interno: 50 metros- Duração da bateria com fone fora da base: Até 16 hrs de conservação até 180 hrs no modo de espera- Rediscagem-Bloqueio de Teclado - Quantidade de ramais expansíveis: 4- Chamada em espera- Transferência de Chamada- Conferência- Volume da campanha- Idiomas: Português, inglês, espanhol- Localizador monofone- Conteúdo da embalagem: 1 telefone sem fio, 1 fonte de alimentação, 1 manual de instruções e garantia do consumidor- Voltagem: Bivolt- Dimensões aproximadas do produto: (A x L x P) 16,3cm x 9,5cm x 4,8cm- Peso líquido aproximado do produto: 188g- Garantia de 12 meses do fornecedor	UND	6,0000	231,6667	1.390,00
02	Armário Aço 2 Portas Multiuso de Escritório com 4 Prateleiras, composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso. Porta com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc para perfeito acabamento e praticidade. - Características do Produto: Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira. Conteúdo da Embalagem: 02 Portas, 04 Prateleiras, 01 Base, 01 Teto, 02 Fundos, 02 Laterais, 02 Travas, 01 Perfil pvc, 04 Pés niveladores + sapatas, 01 Kit de acessórios completo, 01 Manual de Montagem.	UNID	2,0000	2.206,6667	4.413,33
03	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS, TAMANHO 1600 X 800 X 500MM - - CONFECCIONADO COM O TAMPO INTEIRO EM FORMATO RETANGULAR EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NO PADRÃO DE COR A DEFINIR, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. TAMPO RECEBE FITA DE 2 MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NAS CORES SEMELHANTES AO REVESTIMENTO DO TAMPO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS M6X12. CORPO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES. AS LATERAIS POSSUEM FURAÇÃO ESPAÇADA COM APROX. 32 MM DE DISTÂNCIA QUE PERMITE AO USUÁRIO REGULAR AS PRATELEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CORPO FEITO ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX, SENDO TAMBÉM DE GIRO (Ø15), CONFECCIONADO EM ZAMAK E PINO METÁLICO COM ROSCA M6 E CAVILHAS DE MADEIRA. 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável.	UNID	9,0000	3.798,0000	34.182,00

29



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	<p>AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES.SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR PINOS METÁLICOS NA LATERAL E FUNDO CONFECCIONADO EM ZAMAK.PORTAS DE GIRO CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES.SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR PINOS METÁLICOS NA LATERAL E FUNDO CONFECCIONADO EM ZAMAK.PORTAS DE GIRO CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES. DOBRADIÇAS DE AÇO PERMITINDO UMA ABERTURA DE 90° RECOBRINDO TOTALMENTE A LATERAL, PUXADORES EM PVC NA COR ALUMÍNIO.FECHADURA COM DUAS CHAVES ESCAMOTEAVA, NA PORTA DO LADO DIREITO. BATENTE DE AÇO NA PORTA DO LADO ESQUERDA FIXADA A MEIA ALTURA.O BATENTE DO TIPO "L" FIXADO AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES PARA ALINHAMENTO DAS PORTAS.RODAPÉ DE AÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 40 X 20 X 0,90 MM DE ESPESSURA, CORTADO A LASER EM CORPO ÚNICO E SOLDADOS COM SOLDA MIG MAG PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ACABAMENTO, POSSUI PEÇAS DE AÇO NA PARTE INTERNA DO RODAPÉ PARA A FIXAÇÃO DO MESMO ENTRE O RODAPÉ E A BASE INFERIOR DO MÓVEL, POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE DIÂMETRO 30 MM EM PVC COM ROSCA 5/16, MODELO 050005099.</p>				
04	<p>ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS, CONFECCIONADO COM O TAMPO INTEIRO EM FORMATO RETANGULAR EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) -- SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NO PADRÃO DE COR A DEFINIR, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL.TAMPO RECEBE FITA DE 2 MM EM TODO CONTOURNO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NAS CORES SEMELHANTES AO REVESTIMENTO DO TAMPO.FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS M6X12.CORPO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES.AS LATERAIS POSSUEM FURAÇÃO ESPAÇADA COM APROX. 32 MM DE DISTÂNCIA QUE PERMITE AO USUÁRIO REGULAR AS PRATELEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CORPO FEITO ATRAVÉS DE CONJUNTO</p>	UNID	1,0000	1.932,00	1.932,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	<p>MINIFIX, SENDO TAMBOR DE GIRO (Ø15), CONFECCIONADO EM ZAMAK E PINO METÁLICO COM ROSCA M6 E CAVILHAS DE MADEIRA. 01 PRATELEIRA REGULAVEL CONFECCIONADA EM CHAPÁ DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADA E CONSOLIDADA COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADA SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGf/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES.SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR PINOS METÁLICOS NA LATERAL E FUNDO CONFECCIONADO EM ZAMAK.PORTAS DE GIRO CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável.AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGf/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES.DOBRADIÇAS DE AÇO PERMITINDO UMA ABERTURA DE 90° RECOBRINDO TOTALMENTE A LATERAL, PUXADORES EM PVC NA COR ALUMÍNIO.FECHADURA COM DUAS CHAVES ESCAMOTEAVA, NA PORTA DO LADO DIREITO. BATENTE DE AÇO NA PORTA DO LADO ESQUÉRDA FIXADA A MEIA ALTURA.O BATENTE DO TIPO "L" FIXADO AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES PARA ALINHAMENTO DAS PORTAS.RODAPÉ DE AÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 40 X 20 X 0,90 MM DE ESPESSURA, CORTADO A LASER EM CORPO ÚNICO E SOLDADOS COM SOLDA MIG MAG PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO.E ACABAMENTO, POSSUI PEÇAS DE AÇO NA PARTE INTERNA DO RODAPÉ PARA A FIXAÇÃO DO MESMO ENTRE O RODAPÉ E A BASE INFERIOR DO MÓVEL, POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE DIÂMETRO 30- MM EM PVC COM ROSCA 5/16.MEDINDO 740X800X500MM.</p>				
05	<p>ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980 X 900 X 450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO - CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL, CADA PORTA COM 3 DOBRADIÇAS INTERNAS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E DOTADAS DE REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. PARA MAIOR SEGURANÇA O ARMÁRIO É EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MAÇANETA E SISTEMA CREMONA QUE TRAVA A PORTA NA REGIÃO CENTRAL, SUPERIOR E INFERIOR, ACOMPANHA DUAS CHAVES. POSSUI 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM 3 DOBRAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA E COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS. SÃO REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO, AS CREMALHEIRAS SÃO ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO COM SALIÊNCIAS PARA O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS, APÓS O ENCAIXE É POSSÍVEL O TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS NA POSIÇÃO DESEJADA UTILIZANDO-SE A SALIÊNCIA DA PRÓPRIA CREMALHEIRA, POSSIBILITANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O PASSO DE REGULAGEM É DE 50 MM, EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO DEVERÁ SER SOLDADO UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVERÁ ABRIGAR UMA PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE PÉS NIVELADORES, OS PÉS NIVELADORES DEVERÃO SER SEXTAVADOS,SUA BASE DEVERÁ SER EM MATERIAL POLIMÉRICO ADEQUADO (PRETO) E A ROSCA EM AÇO ZINCADO COM ROSCA 3/8" X 21,5 MM DE COMPRIMENTO, PORCA REBITE TIPO CABEÇA PLANA CORPO CILÍNDRICO, ROSCA 3/8" EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO), TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 24, CADA PORTA DEVERÁ OFERECER DOIS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE FUROS, SENDO 6 COLUNAS E 24 LINHAS DE FUROS ESPAÇADOS A CADA 12 MM COM 6 MM DE DIÂMETRO, UM CONJUNTO NA PARTE SUPERIOR E UM NA PARTE INFERIOR DE CADA PORTA, SENDO A TANGENTE DOS FUROS A UMA DISTÂNCIA DE 99 MM DE UMA DAS BORDAS HORIZONTAIS DAS PORTAS E A 71 MM DE UMA DAS</p>	UNID	27,0000	6.417,6667	173.277,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	<p>BORDAS VERTICAIS DA PORTA, OS DOIS CONJUNTOS DE FURAÇÃO COMPLETOS DEVEM OFERECER UMA ÁREA DE VENTILAÇÃO DE 81 CM² EM CADA PORTA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO ARMÁRIO. CADA ARMÁRIO DEVERÁ TER UM PORTA ETIQUETA QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA E ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA EM BAIXO RELEVO, O QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA CONTRA AVARIAS E ACIDENTES, AS MEDIDAS DO PORTA-ETIQUETA DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 80 MM X 37 MM. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TUNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 3 ETAPAS, DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO O QUE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O MÓVEL DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTOS CONTÍNUO DO TIPO CORONA ONDE RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) POR PROCESSO DE ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÍNIMA DE 60 MÍCRONS. A POLIMERIZAÇÃO DEVE OCORRER EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200 °C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS, OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO.</p>				
06	<p>Armário de aço de 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras; resistente a 20kg (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos; cremalheira para ajuste das prateleiras; fechadura com duas chaves.</p>	UNID	1,0000	2.206,6667	2.206,67
07	<p>Armário de cozinha aéreo em aço com 03 portas Medidas: 55 x 105 x 28 cm.</p>	UNID	4,0000	544,6667	2.178,67
08	<p>ARMÁRIO VITRINE, DE AÇO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO PINTADA EM EPÓXI BRANCO, LATERAIS E PORTAS CONFECCIONADAS EM VIDRO LISO INCOLOR, COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO 1500 X 500 X 400MM, MODELO HPT2P.</p>	UNID	10,0000	2.842,6667	28.426,67
09	<p>ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #22 COM DIMENSÕES DE 1330 X 470 X 600 MM (A X L X P), COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, TRÊS REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #22, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 04 (QUATRO) GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 25 KG CADA. - POSSUI SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO PROGRESSIVO, COM DOIS AMORTECEDORES PRODUZIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO "ABRE E FECHA", PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA REDONDA COM 02 CHAVES.NAS QUATRO EXTREMIDADES INFERIORES DA BASE DO ARQUIVO DEVEM SER SOLDADO UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVE ABRIGAR UMA PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE PÉS NIVELADORES.PÉ NIVELADOR DE POLÍMERO INJETADO (PRETO), SEXTAVADO COM NIVELADOR EM AÇO ZINCADO COM ROSCA 3/8 X 21,5 MM DE COMPRIMENTO. PORCA-REBITE TIPO CABEÇA PLANA, CORPO CILÍNDRICO, ROSCA 3/8" EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO).SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TUNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 3 ETAPAS, DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO O QUE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O MÓVEL DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTOS CONTÍNUO DO TIPO CORONA ONDE RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) POR PROCESSO DE ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, COM CAMADA MÍNIMA DE 50 MICRAS. A POLIMERIZAÇÃO OCORRE EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200 °C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS, OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO.</p>	UNID	18,0000	6.184,0000	111.312,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



10	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, 04 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 25 MM. -- REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO UNICO E INSEPARAVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC. TAMPO RECEBE FITA DE 2 MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVES DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NAS CORES SEMELHANTES AO REVESTIMENTO DO TAMPO, A SER DEFINIDO.FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS M6X12. CORPO CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO UNICO E INSEPARAVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC. ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES.FRENTE DE GAVETAS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 18 MM E ACABAMENTO EM FITA PS DE 2,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEIS.04 GAVETAS COM DISPOSITIVOS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.TRAVA CONFECCIONADOS EM CHATA DE 1,2MM, ESTAMPADO E DOBRADO.PUXADORES CONFECCIONADOS EM PVC NA COR ALUMÍNIO. FECHADURA COM APLICAÇÃO EM FRENTE DO ARQUIVO, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO LATERAL DAS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. CONTÉM 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA "ESCAMOTEÁVEL" COM ACABAMENTO PRETO, DUPLA FACE E EXTRAÇÃO, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM CORPO DE 20 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 19 MM COM 2(DUAS) ABAS PARA FIXAÇÃO, QUE É FEITO NA FRENTE DO GAVETEIRO, FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO. TAMPO, LATERAIS E BASE FIXADOS POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO DE 15 MM EM AÇO ZAMAK COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20 MM, POSSUINDO AINDA CAVILHAS DE MADEIRA DE Ø8X30MM, E DEMAIS PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO.RODAPÉ DE AÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 40 X .20 X 0,90 MM DE ESPESSURA, CORTADO A LASER EM CORPO UNICO E SOLDADOS COM SOLDA MIG PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ACABAMENTO, POSSUI PEÇAS DE AÇO NA PARTE INTERNA DO RODAPÉ PARA A FIXAÇÃO DO MESMO ENTRE O RODAPÉ E A BASE INFERIOR DO MÓVEL, TENDO A MESMA PEÇA ROSCA 5/16 PARA 04 SAPATAS NIVELADORAS DE DIÂMETRO 27 MM EM PVC COM ROSCA 5/16. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT, MODELO 050004200.	UNID	12,0000	3.996,0000	47.952,00
11	BALANÇA DE BANCADA DE PRECISÃO DIGITAL 15KG. - DESCRIÇÃO DO CATMAT: BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 15 KG, RESOLUÇÃO: 0,01 G, TIPO PAINEL: VISOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 434 X 147 X 360 MM	UNID	6,0000	1.482,6667	8.896,00
12	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL -- Especificações: Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de no mínimo 180Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem). Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO.	UNID	3,0000	102,3333	307,00
13	BALANÇA PEDIATRA DIGITAL COMPLETA - - Capacidade de 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia.	UNID	1,0000	1.544,0000	1.544,00
14	Banco de Ardósia cinza de 2 metros de comprimento	UNID	4,0000	1.955,0000	7.820,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



15	BATEDEIRA INDUSTRIAL - Batedeira planetária com capacidade para 6 litros de aplicação semi-industrial. Dimensões aproximadas: Tamanho:(LxAxP): 415x410x 680mm. Características gerais: Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi; Sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias. Possui tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso. Controlador de Velocidade Progressiva. Itens Inclusos; 1 Batedor Espiral; 1 Batedor Globo; 1 Batedor Raquete, 1 Esc	UNID	7,0000	1.186,3333	8.304,33
16	Bebedouro coluna pressão aço Inox 110V - - Modelo Tradicional De Bebedouro De Pressão, Confeccionado Em Aço Inox: Permite A Fácil Adaptação Em Ambientes Onde Há Grande Circulação De Pessoas- Torneira (Copo E Jato) Em Latão Cromado, Com Regulagem De Jato D' Água; Ralo Sifonado: Barra O MauCheiro Proveniente Do Esgoto; Tampo Em Aço Inox Polido E Base Em Material Injetados; Controle Manual Da Temperatura Da Água Com Regulagem Externa; Filtro De Água Com Carvão Ativado Impregnado Com Prata: Impede A Proliferação De Microorganismos, Elimina Sabor E Odor De Cloro E Reduz A QuantidadeDe Cloro; Grau De Proteção Ipx4; Peso:30 kg.	UNID	2,0000	1.826,3333	3.652,67
17	Bebedouro industrial 25 litros com 02 torneiras - - Possui: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia controladora do nível de água; Tomada de 03 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado do INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 120 cm altura, 32 cm largura, 49 cm profundidade e peso de 20kg.	UNID	1,0000	3.073,0000	3.073,00
18	Cadeira de madeira maciça - - Altura: 98 cm; Largura: 46 cm; Comprimento: 48 cm; Altura assento: 46 cm; Peso suportado: mínimo de 180 kg	UNID	10,0000	1.036,0000	10.360,00
19	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA COM ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODADAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.PEGA-MÃO PARA AUXILIAR EM MOVIMENTAÇÕES E TRANSPORTE.FUROS DE AERAÇÃO EM DESENHO ELÍPTICO.A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE E FIXADO POR PINO INJETADO, DO MESMO MATERIAL DO ENCOSTO, INSERIDO EM FURO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO.ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. NERVURAS NA PARTE INFERIOR E FUROS DE AERAÇÃO EM DESENHO ELÍPTICO.A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA METÁLICA É FEITA COM PARAFUSOS PHILIPS ESPECIAL PARA PLÁSTICO.ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 OBLONGO 16X30 MM E 1,20 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC.TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 OBLONGO 16X30 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DA PAREDE CURVADO À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC.TRAVESSAS DE REFORÇO DO ASSENTO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 19,05 MM DE DIÂMETRO E 1,20 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.A UNIÃO DAS TRAVESSAS, DO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO NA ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITO POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM.ASSENTO FIXO COM INCLINAÇÃO FIXA ENTRE -2° E -7°.SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA.OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIORTRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES	UNID	8,0000	621,0000	4.968,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	APROXIMADAS DA CADEIRA, SENDO LARGURA DA CADEIRA: 545 MM, PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 550 MM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 815 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM, LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM, PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 390 MM, LARGURA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA DO ASSENTO: 450 MM, MODELO 35008P.				
20	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA. - - POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M ³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO E 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR A DEFINIR. MOLA SUPORTE EM AÇO SAE 1020 COM 76,20 MM DE LARGURA, ESPESSURA 6,35 MM CURVADA E NERVURADA A FRIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO DE POLIÉSTER FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO DE MADEIRA E ENCOSTO DE PLÁSTICO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 25,40 MM, PAREDE 2,25 MM; PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W- ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MICRONS, ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, À TEMPERATURA DE 200 °C. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 550 MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 800 MM ALTURA DO ASSENTO: 455 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 520 MM, MODELO 4107S.	UNID	20,0000	1.455,6667	29.113,33
21	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, CONFECCIONADA COM ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA. - - POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 40 A 50 KG/M ³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA. ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M ³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO DE MADEIRA E ENCOSTO DE PLÁSTICO; CONTRA CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES; A FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO, À ESTRUTURA, É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA 1/4" X 20 FPP. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR A DEFINIR. APÓIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSO. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A	UNID	42,0000	2.065,0000	86.730,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	<p>COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DÚPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS OU BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES; PCSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO EIXO DE GIRO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL E PINO EM NYLON INJETADO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DA CADEIRA SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO. O DESTRAVAMENTO É AUTOMÁTICO QUANDO O USUÁRIO PRESSIONA O ASSENTO DA CADEIRA; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS; TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA; MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO TENDO 3º DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W- ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS, ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, À TEMPERATURA DE 200 °C. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700 MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 - 1020 MM ALTURA DO ASSENTO: 420 - 540 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, OS SEGUINTE LAUDOS:</p>				
22	CAIXA TÉRMICA em polietileno de alta densidade com isolamento interno em poliuretano, com tampa, para transporte de produtos. CAPACIDADE 100L.	UNID	2,0000	594,0000	1.188,00
23	Carro armazém de alumínio dobrável, capacidade para 100kg, dimensões aproximadas: comprimento da plataforma 280; largura da plataforma 485; comprimento total 450mm; comprimento x largura 480x5	UNID	1,0000	1.317,0000	1.317,00
24	Conjunto de mesa de jantar com 4 lugares tubular 1,20 m com tampo em granito, 4 cadeiras, com base e cadeiras confeccionadas em aço em pintura na cor branca. Assento anatômico e tecido de fácil higienização.	UNID	3,0000	1.857,3333	5.572,00
25	ESCADA com 6 degraus; fabricada em aço inoxidável. Degraus com borracha antiderrapante. Pés antiderrapantes Suporta carga até 120kg.	UNID	5,0000	747,3333	3.736,67
26	Escrivaninha com armário embutido, 02 portas e 03 gavetas, politomo branco. Peça feita em MDP, uma fibra de madeira resistente e duradoura. Medidas: 76cm altura x 151cm largura x 47cm profundidade	UNID	4,0000	1.449,0000	5.796,00
27	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", TAMPO ÚNICO, INTEIRO, MEDINDO 1400 X 1400 X 600 X 740MM, COM O TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 25MM - - REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, PADRÃO DE COR A DEFINIR. TAMPO RECEBE FITA DE 2MM EM TODO CONTO, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO. FIXAÇÃO AOS PÉS POR MEIO DE SISTEMAS DE GIROFIX E PARAFUSOS E BUCHAS M6. PAINEL FRONTAL DE MADEIRA CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO TAMPO, COM ESPESSURA DE 18MM. PÉS PAINEL CONFECCIONADOS COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO, ESPESSURA DE 25MM, RECEBE FITA DE 1MM, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 22MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO				



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	<p>ZINCADO BRANCO DE 1/4" X 1" SEXTAVADO. CALHA PARA FIAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E PERFURADA DE ESPESSURA DE 0.9MM E UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA DE 1.5MM, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXAÇÃO AOS PÉS ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX (HASTE E CUIÇA). PÉ CANTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0.9MM, DOBADA E ESTAMPADA, REPUXOS PARA ROSCA M6X1 PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS, CALHA SACÁVEL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 22MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 1/4" X 1" SEXTAVADO. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUI O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. CONTENDO GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS, MEDINDO 400X424X234MM, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COR A DEFINIR. LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FUNDO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15 MM E ACABAMENTO EM FITA DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS. 02 GAVETAS CONFECCIONADAS INTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA METÁLICA COM ROLAMENTO DE ESFERA. FECHADURA COM APLICAÇÃO EM FRENTE DE GAVETEIRO, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO LATERAL DAS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. CONTÉM 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA "ESCAMOTEÁVEL" COM ACABAMENTO PRETO, DUPLA FACE E EXTRAÇÃO, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM CORPO DE 20 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 19 MM COM 2(DUAS) ABAS PARA FIXAÇÃO, QUE É FEITO NA FRENTE DO GAVETEIRO, FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO.</p>	UNID	2,0000	3.748,3333	7.496,67
28	<p>ESTADIÔMETRO/ANTROPÔMETRO PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL - Especificações: Antropômetro portátil, leve, fácil de transportar e de usar, produzido em acrílico de alta resistência, constituído por vários equipamentos acopláveis: estadiômetro portátil (vertical e horizontal), infantômetro, segmômetro, paquímetro, régua, fita para medidas lineares e circulares, além de ser acompanhado por disco de IMC e de Composição de Alimentos. Com mecanismo que facilita o deslocamento do profissional com o equipamento e a medição em qualquer local. Características: Destinado a tomar medidas antropométricas de pessoas; Fabricado em material rígido: acrílico de alta resistência; Resistente à mudanças de temperatura e umidade; Elementos acopláveis, que se encaixam com precisão; Extensor com escala numérica; Base para apoio dos pés; Base do Segmômetro; Escala numérica unilateral gravada em tinta resistente; Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura; Estadiômetro portátil de 0 a 2,50m (estadiômetro vertical; estadiômetro horizontal); Infantômetro portátil (infantômetro vertical; infantômetro horizontal); Funciona ainda como: Segmômetro; Paquímetro flexível; Régua flexível; Fita Antropométrica (para medidas lineares (1,50m); para medidas circulares (1,50m)); Leve, pesa apenas 500g (completo, na bolsa); Fácil de montar e de usar; Possui prática bolsa com alça para transporte; Acompanha Disco de Cálculo de IMC e Disco de Composição dos Alimentos; Permite avaliar tanto grandes quanto pequenos segmentos do corpo; Permite tomar medidas lineares e circulares; Permite avaliar a estatura e demais medidas antropométricas de bebês a adultos; Com mecanismo que facilita o deslocamento do profissional com o equipamento e a medição em qualquer local; Fácil higienização, por ser construído em acrílico; Excelente equipamento para trabalho de campo; Base para apoio dos pés com 25 x 33cm; Haste móvel longa (25cm); Manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Aferido e certificada pelo IPEM/INMETRO.</p>	UNID	2,0000	744,0000	1.488,00
29	<p>ESTANTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L) X 300(P) X 1980(H) MM - TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE</p>				



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUI DOIS REFORÇOS EM ÔMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERÃO UNIDAS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORÇO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO AÇO COM O PISO. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 3 ETAPAS, DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO O QUE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O MÓVEL DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTOS CONTÍNUOS DO TIPO CORONA ONDE RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) POR PROCESSO DE ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. A POLIMERIZAÇÃO DEVE OCORRER EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200° C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS, OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO. NÃO SERÃO PERMITIDAS DISTORÇÕES, AMASSAMENTOS NA FABRICAÇÃO OU APROVEITAMENTO DE CHAPAS POR MEIO DE EMENDAS. IMPERFEIÇÕES E RESPINGOS DE SOLDAS DEVERÃO SER ELIMINADOS.	UNID	38,0000	1.998,6667	75.949,33
30	Fita métrica corporal. Material: 95% PVC e 5% fibra de vidro. Dimensões: 18 x 11 x 9 cm. Fita métrica 1,50 m	UNID	2,0000	19,1667	38,33
31	Fogão a gás industrial extra 4 queimadores 2 duplos com forno E4D2F -- Fogão a gás de uso industrial modelo Extra, grelha de 30x30cm e perfil de 5cm. Equipado com forno e queimadores duplos e simples, que proporcionam excelente rendimento e seu uso atende as mais variadas possibilidades. Descrição: Gás GLP baixa pressão; Corpo e mesa de aço carbono super resistente com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, grelha em ferro fundido de 30x30cm e mesa com perfil de 5cm; Tubo distribuidor (varão) de 3/4" com acabamento cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível; Entrada de gás localizada no lado direito do tubo distribuidor visualizando o produto de frente, sendo possível reverter a entrada para o lado esquerdo, se necessário; Registro cromado de 1/4" , sendo um para cada queimador simples e dois para cada queimador duplo, além de um para o forno; Pés, painel e forno desmontáveis, para facilitar transporte e armazenamento; Grelhas e queimadores em ferro fundido, queimadores simples traseiros com 100mm de diâmetro e duplos frontais de 160mm; Queimadores de alto rendimento, possuindo potência de 4.959 kcal/h no modelo duplo e 1.938 no modelo simples; Queimadores com encaixe, sendo de fácil remoção para realizar limpeza e manutenção; Fácil regulagem de entrada de oxigênio; CARACTERÍSTICAS: Gás GLP baixa pressão; Porta de aço inoxidável; Proteção móvel do queimador com revestimento esmaltado à fogo; Isolamento térmico em lã de rocha; Controle de chama no tubo distribuidor do fogão; Acompanha 01 grelha; Medidas internas do forno (LxPxA): 500 x 510 x 270 mm; Capacidade: 69 litros; Produto desmontado (LxPxA): 740 x 820 x 800 mm; Medidas do forno (LxPxA): 550 x 570 x 440 mm).	UNID	3,0000	4.119,3333	12.358,00
32	Fogão Fogareiro Camping 02 bocas, portátil a gás, preto. Para uso com botijão com válvula reguladora de gás GLP - - Dimensões do Fogareiro: 10x44x23cm	UNID	2,0000	202,3333	404,67
33	FOGÃO INDUSTRIAL - Características Gerais: Corpo e mesa de aço carbono super resistente e pintura a pó eletrostática; Gás baixa pressão; Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; Registro cromado de 1/4"; Totalmente desmontável para facilitar transporte e armazenamento; Grelhas 40x40 e queimadores em ferro fundido; Altura padrão com pé 80 cm e sem pé 25cm; Tampão no varão para colocação de registro para forno; 2 queimadores simples de 100mm de diâmetro e 2 duplos de 160mm de diâmetro frontais; Queimador de alto rendimento com 160mm de diâmetro e potência de aproximadamente 9000kcal; Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; Fácil regulagem de entrada de oxigênio; Forno em inox; Medidas aproximadas: Altura: 800mm, Largura: 106mm, Profundidade: 1,14mm, Cor: Cinza ou preto; Garantia: 06 meses.	UNID	2,0000	4.119,3333	8.238,67
34	Freezer horizontal 02 portas 534L CHB53 cor branco - - Características: Cor: Branco; Voltagem: 110V; 04 pés com rodízio; Portas: 02; Rodízios para transporte: Sim; Tipo de degelo: Manual; Possui: Controle de temperatura, painel de controle e dreno frontal; Não Possui fechadura de segurança; Função: Freezer ou refrigerador; Tipo de freezer: Horizontal; Capacidade: 534L; Dimensões (LxAxP): 147,3 x 96 x 78 cm; Peso líquido:	UNID	4,0000	5.794,3333	23.177,33



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	68kg.				
35	Frigobar de 90 Litros, cor Branco, 110V	UNID	2,0000	2.555,6667	5.111,33
36	GAVETEIRO MÓVEL COM 03 GAVETAS, SENDO 02 GAVETAS PEQUENAS E 01 PARA PASTA SUSPensa - - CONFECCIONADO EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PrensAGEM A QUENTE, QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COR A DEFINIR. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. DEVERÁ POSSUIR FITA BORDA EM POLI CLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 2-MM DE ESPESSURA, NA COR PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, APLICADO PELO PROCESSO À QUENTE HOT MELT. LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL.FUNDO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15 MM E ACABAMENTO EM FITA DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS.FECHADURA COM APLICAÇÃO EM FRENTE DE GAVETEIRO, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO LATERAL DAS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. CONTÉM 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA "ESCAMOTEÁVEL" COM ACABAMENTO PRETO, DUPLA FACE E EXTRAÇÃO, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM CORPO DE 20 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 19 MM COM 2(DUAS) ABAS PARA FIXAÇÃO, QUE É FEITO NA FRENTE DO GAVETEIRO, FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO. MEDINDO 460 X 450 X 710MM.	UNID	2,0000	1.854,0000	3.708,00
37	Geladeira/Refrigerador 240 Litros - - Tensão: 127 / 220 V; Altura do produto: 140,6 cm; Profundidade do produto: 61,1 cm; Peso do produto: 39 kg; Profundidade do produto embalado: 65 cm; Largura do produto:55 cm; Altura do produto embalado:144,2 cm; Modelo: RE31; Largura do produto embalado: 57,9 cm; Classificação Energética: A; Frequência: 60 Hz; Peso do produto embalado: 40 kg; Cor: Branco; Potência de consumo (W): 23,7 kWh; Capacidade Líquida do Refrigerador (L):214; Capacidade Líquida do Freezer (L): 26; Capacidade Total de Armazenamento: 240; Capacidade Bruta do Refrigerador (L):214; Capacidade Bruta do Freezer (L):38; Capacidade Total Bruta (L): 252	UNID	3,0000	1.902,6667	5.708,00
38	HD Externo 2TB portátil, transferência de dados rápida com conectividade USB 3.0, compatível com USB 2.0, tamanho 2,5".	UNID	7,0000	305,0000	2.135,00
39	Kit de Dispenser Papel - compatível com papel Inter folhado dimensões 24,5 x 14,7 x 12 cm + sabonete líquido compacto branco ; capacidade de 400ml e dimensões de 9x21x9 cm	UNID	6,0000	197,3333	1.184,00
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Pressão:1.600; Potência (W): 1.400; Vazão: 330 l/h; Comprimento do fio: 5 metros; Tensão/Voltagem: 110V; Cor: Amarelo; Conteúdo da Embalagem: Lavadora de Alta Pressão; Pistola e mangueira, Tubeira leque, Tubeira turbo; Tubos prolongadores; Aplicador de detergente; Bocal de engate rápido e Manual; Garantia:12 meses.	UNID	6,0000	1.241,0000	7.446,00
41	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS - Corpo do aparelho: ABS; Lâmina para alimentos rígidos: aço inoxidável; Velocidade: Multivelocidade; Capacidade da tigela/copo (em litros):Jarra de 2 litros; Características do copo/tigela: Vidro ultrarresistente; Recursos/Funções: Trituração e mistura, controle de velocidade variável , lamina destacável; Alimentação: Energia Elétrica; Voltagem:110V/220V; Cor: Preto; Dimensões aproximadas do produto - cm (A x L x P): 29,8x38,6x21,6cm; Peso aproximado do produto -Kg: 3,8kg;	UNID	9,0000	874,0000	7.866,00
42	Liquidificador branco/cinza 350w de potência com 02 velocidades , capacidade de 1,5L , 110V	UNID	2,0000	319,6667	639,33
43	Lixeira com rodas e tampa 120 litros - Produzido em polipropileno, possui paredes uniformes e cantos internos arredondados que facilitam a limpeza e higienização. As partes dos carros como eixos, tampas e rodas, são fornecidas como peças de reposição, para aumentar a vida útil dos carros.	UNID	2,0000	832,3333	1.664,67
44	LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇOS CORSA, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 13 MM DE ESPESSURA. - - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³; CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³; SUPORTE DO ENCOSTO EM MOLA DE AÇO SAE 1020 COM 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA CURVADA E NERVURADA À FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA; CONTRA CAPA				



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	<p>DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR A DEFINIR. ESTRUTURA DA LONGARINA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 QUADRADO 50 X 50MM COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1,50MM NA ESTRUTURA HORIZONTAL, ONDE SEUS COMPONENTES SÃO UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG. EM CHAPAS DE AÇO SAE 1020 FQD COM 2,25MM E 4,76MM DE ESPESSURA, EM CÉLULA ROBOTIZADA, FORMANDO UM CONJUNTO PARA POSTERIOR MONTAGEM POR ENCAIXE CÔNICO. PÉS LATERAIS CÔNICOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 RETANGULAR 30 X 70MM COM 1,20 MM DE ESPESSURA E OBLONGO COM 40 X 77MM E 1,90MM DE ESPESSURA. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM ENGATE NO TUBO PARA EVITAR QUE SE SOLTEM DO MESMO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO SEXTAVADO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA 1/4" X 20FPP. OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS (FEPAM/RS), PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES MÍNIMAS DA LONGARINA: ALTURA DO PISO ATÉ O ASSENTO: 460 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM PROFUNDIDADE DA LONGARINA: 625 MM ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 820 MM LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1530 MM, MODELO 4110 3L.</p>	UNID	20,0000	3.810,6667	76.213,33
45	<p>LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS CORSA, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 13 MM DE ESPESSURA. - - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³; CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³; SUPORTE DO ENCOSTO EM MOLA DE AÇO SAE 1020 COM 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA CURVADA E NERVURADA À FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA; CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR A DEFINIR. ESTRUTURA DA LONGARINA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 QUADRADO 50X50MM COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1,50MM NA ESTRUTURA HORIZONTAL, ONDE SEUS COMPONENTES SÃO UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG. EM CHAPAS DE AÇO SAE 1020 FQD COM 2,25MM E 4,76MM DE ESPESSURA, EM CÉLULA ROBOTIZADA, FORMANDO UM CONJUNTO PARA POSTERIOR MONTAGEM POR ENCAIXE CÔNICO. PÉS LATERAIS CÔNICOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 RETANGULAR 30X70MM COM 1,20 MM DE ESPESSURA E OBLONGO COM 40X77MM E 1,90MM DE ESPESSURA. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM ENGATE NO TUBO PARA EVITAR QUE SE SOLTEM DO MESMO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO SEXTAVADO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA 1/4" X 20FPP. OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS (FEPAM/RS), PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA</p>	UNID	10,0000	5.464,3333	54.643,33



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA A TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES MÍNIMAS DA LONGARINA: ALTURA DO PISO ATÉ O ASSENTO: 460 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM PROFUNDIDADE DA LONGARINA: 625 MM ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 820 MM LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1530 MM, MODELO 4110 3L.				
46	Mesa de madeira maciça demolição rústica, 6 lugares, tamanho 180cm x 100cm	UNID	1,0000	2.449,0000	2.449,00
47	MESA LINEAR MEDINDO 1200 X 600 X 740MM -- CONFECCIONADA COM O TAMPO INTEIRO EM FORMATO RETANGULAR EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, COM SAÍDAS DE 700 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NO PADRÃO DE COR A DEFINIR, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário, borda posterior e topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil (POLYVINYL CHLORIDE) EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE ESPESSURA, PERFIL DE 180° NA COR PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, APLICADO PELO PROCESSO À QUENTE HOT MELT, COM RAIOS ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO COM 2,0 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. DEVERÁ POSSUIR DOIS PASSA FIOS EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIÂMETRO CENTRAL MÍNIMO DE 60MM, COMPOSTO POR TAMPA EXTERNA SUPERIOR EM FORMATO OBLONGO COM NO MÍNIMO QUATRO SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CABEAMENTO, GUIA CENTRAL E TAMPA EXTERNA INFERIOR EM FORMATO CIRCULAR COM DIVISORES PARA A ACOMODAÇÃO DO CABEAMENTO, INSTALADO EM RECORTE FEITO SOB MEDIDA EM CENTRO DE USINAGEM. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), COM ALTURA DE 350 MM, NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO TAMPO, PORÉM COM 18 MM DE ESPESSURA. SERÁ FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO AÇO CONFORMADO PARA MINIFIX COM ROSCA M6, E TAMBOR MINIFIX EM ZAMAK ALTAMENTE RESISTENTE AO TORQUE. BASES METÁLICAS COMPOSTAS DE UM TUBO HORIZONTAL SUPERIOR, BASE CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO CARBONO REPUXADA, DOIS TUBOS VERTICAIS, PARALELOS, CHAPA METÁLICA 1,5MM DOBRADA, TAMPA SACÁVEL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 0,90MM. SISTEMA DE UNIÃO ENTRE AS PEÇAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG MAG. NIVELADORES INJETADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 1/4" X 1" SEXTAVADO. PONTEIRAS INTERNA EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO NOS TOPOS DOS TUBOS SUPERIORES. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO UTILIZA-SE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES E PARAFUSOS MINIFIX COM TAMBOR DE GIRO DE 15 MM COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20 PARA UNIÃO DAS ESTRUTURAS AO PAINEL FRONTAL. CALHA PARA FIAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 0,90MM DE ESPESSURA. POSSUI PEÇA INTERNA EM FORMATO DE "U" COM DUAS DOBRAS A 90°, E NAS EXTREMIDADES POSSUI RECORTE A 45° PARA EVITAR ACIDENTES, PERMITINDO A SEPARAÇÃO. COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE 02 TOMADAS ELÉTRICAS CONVENCIONAIS E DE 2 RJ-45 PARA RECEBER TELEFONIA E LÓGICA, TOMADAS PADRÃO NBR 14136 ABNT. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR A DEFINIR, COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MÍCRON DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. CONTENDO GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS, MEDINDO 400X424X234MM, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-	UNID	26,0000	2.011,0000	52.286,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável, cor a definir. laterais confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. fundo confeccionado no mesmo material do tampo com espessura de 15 mm e acabamento em fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos. 02 gavetas confeccionadas internamente em chapa de aço, com tratamento anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática epóxi pó, sistema de deslizamento através de corredeira metálica com rolamento de esfera. fechadura com aplicação em frente de gaveteiro, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°. cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19 mm com 2 (duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro, fechadura com acabamento cromado.				
48	MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR, MEDINDO 3000 X 1100 X 740MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 25MM - - REVESTIDOS NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, padrão de cor a definir. TAMPO RECEBE FITA DE 2MM EM TODO CONTORNO, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO. FIXAÇÃO AOS PÉS POR MEIO DE SISTEMAS DE GIROFIX E PARAFUSOS E BUCHAS M6. TAMPO DISPONÍVEL COM RASGO CENTRAL PARA CAIXA DE TOMADA CONTENDO ESPELHO INTERNO PARA TOMADAS DE ENERGIA; RJ E HDMI. PAINEL FRONTAL DE MADEIRA CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DOS TAMPOS, COM ESPESSURA DE 18MM. PÉS PAINEL CONFECCIONADOS COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO, ESPESSURA DE 25MM, RECEBE FITA DE 1MM, ACABAMENTO NAS CORES SEMELHANTES AO REVESTIMENTO DO TAMPO. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 22MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 1/4" X 1" SEXTAVADO. CALHA PARA FIÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E PERFURADA DE ESPESSURA DE 0.9MM E UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA DE 1.5MM, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXAÇÃO AOS PÉS ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX (HASTE ECUÍCA). TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUI O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT, MODELO 270003091.	UNID	1,0000	8.725,6667	8.725,67
49	Microondas doméstico - - Forno microondas com prato giratório; Capacidade igual ou superior a 30 litros, porta com visor; tecla ligar +30 segundos; Controle numérico; trava de segurança; Potência igual ou superior a 900w; Tensão/voltagem 110v; Cor branco; Garantia de 01 ano.	UNID	6,0000	1.126,3333	6.758,00
50	Paneleiro duplo em aço na cor branca com 6 portas e 3 prateleiras. Pés com regulagem. Medidas aproximadas 193cm x 80cm x 30cm (A x L x P)	UNID	1,0000	1.364,3333	1.364,33
51	Purificador de Água Refrigerada, que proporciona uma água filtrada e livre de bactérias. Seu refil possui máxima tecnologia e filtragem Classe A, garantindo máxima redução de cloro livre, retenção de partículas e eficiência bacteriológica. - Especificações: Voltagem: Bivolt; Material de fabricação: ABS; Potência: 58W; Consumo aproximado de energia: 0.009 kWh; Frequência: 60 Hz; Acionamento: Mecânico; Água gelada: Sim; Plugue e tomada: 10 A; Dimensões do produto (LxAxP): 26.1 x 37.6 x 29 cm; Peso líquido: 4.5 kg; Redução de cloro livre: C1; Quantidade de água gelada em uma hora: 0.2; Retenção de partículas: P1; Eficiência Bacteriológica: Sim; Bandeja Removível: Sim; Vida útil do refil: 1500 litros ou seis meses; Vazão: 1.5 l/h; Temperatura de operação: 10oC - 35oC; Sistema de refrigeração: Eletrônico; Indicador de troca do refil: Luminoso; Ligado na rede de água: Sim; Pressão de funcionamento: 0.5; Itens inclusos: 1 Purificador de Água, 1	UNID	2,0000	1.670,6667	3.341,33



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	Bandeja Coletora, 1 Elemento Filtrante, 1 Bateria, 1 Manual de Instrução, 1 Kit de Instalação. Garantia: 12 meses				
52	Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em MDF, moldura em alumínio 2,50 x 1,20cm ou 2cm de espessura e sem suporte para apagador.	UNID	15,0000	2.325,6667	34.885,00
53	Refletores Led 100w Holofote Branco Bivolt A Prova D'água - - Possui lúmens reais, sendo capaz de iluminar áreas como piscina, jardim, varanda, garagem, portão, fachadas e etc. Sua luz é distribuída uniformemente e indireta, pois o seu ângulo de luz é de 120°, assim sendo perfeito para qualquer que seja a sua necessidade. Características: Potência: 100W; Cor da carcaça: Preto; Voltagem: ac 110V-240V (Bivolt) 50/60Hz; Ângulo: 120°; À prova d'água; Lúmens: 10.000 lúmens; Cor luz: Branco Frio (6000K-6500K); Vida útil estimada: mais de 30.000 horas; 3 Ângulos diferentes; Dimensões aproximadas: 28cm de largura, 21cm de altura e 3cm	UNID	10,0000	190,3333	1.903,33
54	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS - - Tipo do produto : duas portas;/ Capacidade aproximada: líquida: Refrigerador, 353 litros e Freezer: 115 litros; Capacidade Total aproximada de Armazenamento (em litros): 462; Cor: branca; Selo Procel; Grades Removíveis; Prateleiras na porta, Prateleiras de vidro temperado; Recipiente para guardar gelo; Prateleiras reguláveis; Iluminação interna; Compartimento extra frio; Gaveta; Porta ovos; Separador de garrafas; Pés niveladores; Controle de temperatura; Conteúdo da embalagem: 01 Refrigerador e Manual de Instruções; Voltagem: 110V; Dimensões aproximadas do produto - cm (A x L x P): 1865x702x733; Peso aproximado do produto (Kg): 84,5Kg; Garantia do fornecedor: 12 meses.	UNID	2,0000	3.929,6667	7.859,33
55	ROUPEIRO DE 12 PORTAS, 1 SUPERIOR, 2 NO MEIO DO CORPO E 1 INFERIOR (CADA PORTA COM APROXIMADAMENTE 272X420 MM), DIVIDIDO EM 2 CORPOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE-1008/1010 COM 0,75 MM (#22) DE ESPESSURA. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1820 (A) X 925 (L) X 420 (P) MM. MECANISMO DE ABERTURA DAS PORTAS DEVE SER TIPO PIVOTANTE, LATERAL À DIREITA, COM 2 DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. AS DOBRADIÇAS DEVEM SER FORMADAS POR 2 CORPOS COM 2 E 3 BAINHAS RESPECTIVAMENTE. O POSICIONAMENTO DOS CORPOS DEVE SER CONCÊNTRICO ENTRE AS 2 FACES CILÍNDRICAS E UNIDOS POR 1 PINO COM 4 MM DE DIÂMETRO. A ALTURA MÁXIMA DAS 2 DOBRADIÇAS APÓS UNIÃO DEVERÁ SER DE 60 MM. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ SER INDIVIDUALIZADO POR PORTA DO TIPO "FECHADURA COM 2 CHAVES", SENDO 1 SOBRESSALENTE. VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MELHOR RESISTÊNCIA, AS PORTAS DEVEM SER EMBUTIDAS, MINIMIZANDO PRESENÇA ARESTAS CORTANTES E DEVEM POSSUIR REFORÇO INTERNO TIPO "ÔMEGA" FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INDIVIDUALIZADO POR PORTA, ATENDENDO NR 24, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 2 CONJUNTOS QUE FACILITEM A CIRCULAÇÃO DE AR, 1 NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADO POR PORTA, CADA PORTA DEVERÁ POSSUIR 1 PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NO PRÓPRIO CORPO, EM BAIXO-RELEVO, DE APROXIMADAMENTE 80 X 37 MM, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA AVARIAS E ACIDENTES. OS PÉS NIVELADORES DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS, DE SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR E COM ALTURA DE 80 MM, DISPOSTO EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO EM 1 ESTABILIZADOR TRIANGULAR. ESTABILIZADOR TRIANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 85 MM DE LADO, DOBRAS ESTRUTURAIS INTERNAS E SOLDADO AO CORPO POR PONTOS DE SOLDA. ESTE ESTABILIZADOR ABRIGARÁ 1 PORCA REBITE UTILIZADA PARA FIXAR POR ROSCA OS PÉS NIVELADORES. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY, RECEBENDO CAMADA DE PROTEÇÃO FOSFÁTICA, LINHA SPRAY COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR INORGÂNICO, O QUE LHE GARANTE CAMADAS DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O PROCESSO DE PINTURA, NO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, DEVE OCORRER EM EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM A HOMOGENEIDADE DA PINTURA E CAMADA MÉDIA DE 50 MÍCRONS. A TINTA UTILIZADA DEVE SER DO TIPO HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, A POLIMERIZAÇÃO DEVE OCORRER EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200° C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MODELO RSF12/#22.	UNID	6,0000	4.146,6667	24.880,00
56	ROUPEIRO DE AÇO CARBONO SIMPLES COM 8 PORTAS PEQUENAS SOBREPOSTAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 272X420 MM.				



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,75MM (#22) DE ESPESSURA. - DIMENSÕES APROXIMADAS TOTAIS: 1820 (A) X 625 (L) X 420 (P). MECANISMO DE ABERTURA DAS PORTAS DEVE SER TIPO PIVOTANTE, LATERAL À DIREITA, COM 2 DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. AS DOBRADIÇAS SÃO FORMADAS POR 2 CORPOS COM 2 E 3 BAINHAS, RESPECTIVAMENTE. O POSICIONAMENTO DOS CORPOS CONCÊNTRICO ENTRE AS 2 FACES CILÍNDRICAS E SÃO UNIDOS POR 1 PINO COM 4 MM DE DIÂMETRO. A ALTURA MÁXIMA DAS 2 DOBRADIÇAS, APÓS UNIÃO É DE 60 MM. COMPARTIMENTO INTERNO COM 1 PORTA CABIDE. SISTEMA DE TRATAMENTO DAS PORTAS É INDIVIDUALIZADO POR PORTA DO TIPO "PITÃO PARA CADEADO" COM 2 ALOJAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO. VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MELHOR RESISTÊNCIA AS PORTAS DEVEM SER EMBUTIDAS, MINIMIZANDO PRESENÇA ARESTAS CORTANTES, E POSSUEM REFORÇO INTERNO TIPO "ÔMEGA" FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, ATENDENDO NR 24, CADA PORTA CONTEM 2 CONJUNTOS QUE FACILITAM A CIRCULAÇÃO DE AR, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADO POR PORTA, CADA PORTA POSSUI UM PORTA ETIQUETA, ESTAMPADO NO PRÓPRIO CORPO, EM BAIXO RELEVO, DE APROXIMADAMENTE 80 X 37 MM, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA. OS PÉS NIVELADORES SÃO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS, DE SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR E COM ALTURA DE 80 MM, DISPOSTO EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO EM UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR. ESTABILIZADOR TRIANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 85 MM DE LADO, DOBRAS ESTRUTURAIS INTERNAS E SOLDADO AO CORPO POR PONTOS DE SOLDA. ESTE ESTABILIZADOR ABRIGA UMA PORCA REBITE DE AÇO UTILIZADA PARA FIXAR, POR ROSCA, OS PÉS NIVELADORES. SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY, PINTURA EM EQUIPAMENTO CONTÍNUO DO TIPO CORONA, TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPÓXI- POLIÉSTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÉDIA MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200° C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO. MODELO RSP8/#22.	UNID	6,0000	3.337,3333	20.024,00
57	Smart TV LED 40" Full HD com CONVERSOR Digital 2 HDMI 1 USB Wi-fi Screen Mirroring e Web Browser.	UNID	7,0000	2.647,6667	18.533,67
58	Suporte para forno de microondas. Estrutura reforçada e apoios de borracha antideslizantes, com capacidade para suportar o mínimo de 45 kg. Tamanhouniversal.	UNID	7,0000	179,3333	1.255,33
59	Varal De Luz Cordão de Iluminação 20m com 20 lâmpadas -- Festão lâmpadas (Varal de luzes); Comprimento: 20 metros; Soquete a cada 1 metro (Necessário 20 lâmpadas); Especificações do Varal de luzes: Cabo Paralelo: 2x1,5mm; Disponíveis nas Cores: Preto, Verde e Branco; Voltagem: Bi-volt; Lâmpadas compatíveis: Eletrônica (Residencial) Bolinha incandescente ou LED. Especificações das lâmpadas: Modelo: Transparente Incandescente; Voltagem: 220V ou 127v; Potência: 15W; Capacidade de watts no 220V: 1500w; Capacidade de watts no 127V: 750w; Totalmente isolado, para ligações externas. Ideal para decoração e iluminação de eventos, tais como casamentos, aniversários, áreas externas e internas, trilhas etc	UNID	6,0000	626,3333	3.758,00
60	Ventilador de Coluna com hélice de 40 cm, com 3 Velocidades - - Possui baixo nível de ruído, ajuste de altura, sistema oscilante lateral, inclinação vertical regulável e hélice com design aerodinâmico. Possui regulagem de altura de 1,19 A 1,5 M , sistema oscilante e inclinação vertical regulável, que direciona o fluxo de vento para cima ou para baixo. Grade frontal removível, base antiderrapante. Voltagem: 110V	UNID	2,0000	419,3333	838,67
61	Ventilador de Parede 50 cm Bivolt Preto - - Produto: Ventilador de Parede; Quantidade de Pás: 6 pás; Vazão do ar:1,05 m³/s; Profundidade: 40cm; Diâmetro: 50cm; Tensão: bivolt; Grade Removível; Frequência: 60Hz	UNID	4,0000	434,3333	1.737,33
62	Ventilador de transporte portátil - - Modalidades de ventilação: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUALPAP, PSV. Único ventilador de transporte nacional aprovado pela norma internacional DIN EN 794-3; Fácil manuseio, com display colorido touch screen, completo monitor de ventilação com gráficos e valores numéricos. Bateria com mais de 6 horas de autonomia e sistema inteligente de alarmes. Peso estimado: 3,25kg ; Dimensões compactas: 255 MM x 181 MM x 231 MM.	UNID	1,0000	45.686,0000	45.686,00
Total					R\$ 1.121.403,34

6.2 – O mobiliário, equipamentos e materiais a serem cotados deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela acima, no entanto, para aqueles itens que são trazidas dimensões precisas, poderão ser aceitas dimensões aproximadas, desde que isso não inviabilize o objetivo para o qual o mobiliário/equipamento esteja sendo adquirido.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.3 – No caso de itens com indicação do modelo, esses são apenas para direcionar os licitantes às características do produto pretendido, sendo aceito mobiliário/equipamentos de mesmas características.

6.4 – Deverá ser apresentado pela licitante, juntamente com a proposta readequada, sob pena de desclassificação, catálogo, folheto ou manual (impresso/folders), em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a Marca/Fabricante, Modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do mobiliário e/ou equipamento e/ou material ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste Anexo.

6.5 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

7 – DA FORMA DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - Os itens acima especificados serão entregues pela Detentora do Registro de Preço na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, no CRAS, na Secretaria Municipal de Educação ou no local designado por esta, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, sem ônus para o Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Poderá haver aquisição a menor, dos produtos relacionados na tabela acima.

7.3 - Os produtos poderão ser adquiridos gradativamente, de conformidade com a real necessidade da Prefeitura de Volta Grande, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.4 – A entrega dos produtos deverá ser realizada das 8 às 16 horas, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento/AF

7.5 – O Setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados e não receberá produtos com defeitos ou imperfeições e em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou, ainda, em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora do Registro de Preço efetuar as substituições necessárias.

7.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.7 – O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial da Detentora do Registro de Preço.

7.8 – O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências da Ata de Registro de Preço.

8 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 9.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 9.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 9.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da Detentora do Registro de Preço, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:
- BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**
- 9.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.
- 9.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.
- 9.4.2. A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força do aqui ajustado.
- 9.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 9.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.7. O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata de Registro de Preço enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.
- 9.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata de Registro de Preço.
- 9.11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Detentora da Ata de Registro de Preço dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.12 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.13 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Sr. Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.14 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.15 – É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.16 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - São obrigações da Prefeitura de Volta-Grande:

10.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.1.2. Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

10.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

10.2 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preço:

10.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

10.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



10.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

10.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

10.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades:

10.2.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

10.2.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.

10.2.14 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

10.2.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal inerentes à execução do objeto contratual.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O gerenciamento da(s) Ata de Registro de Preço caberá à Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira – Secretária Municipal de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.3 – A Servidora Alessandra Ribeiro da Silva, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

11.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto,



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação das condições ajustadas.

11.6 – A Detentora do Registro De Preço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.7 - Das decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Detentora do Registro De Preço à Autoridade Administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.8 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal; e,

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

12.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 12.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.
- 12.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.
- 12.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 12.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 12.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações
- | | |
|--|--|
| 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019; | 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044; |
| 3.3.90.30.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063; | 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009; |
| 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013; | 4.4.90.52.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019; |
| 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027; | 4.4.90.52.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044; |
| 4.4.90.52.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063; | 4.4.90.52.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077; |
| 4.4.90.52.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084...(1.500.000); | |
| 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030... | (1.621.000); |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051; | 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052; |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055; | 4.4.90.52.00.2.05.01.12.365.0010.1.0033; |



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031...(1.540.000); e,
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027... (1.601.000), consignadas no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - No preço estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do fornecimento.

14.2 – Toda informação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Volta Grande – MG, 08 de março de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANDERSON MACHADO GOMES
Secretária Municipal de Fazenda

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LÚCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretária Municipal de Obras

MARIA DA PENHA ROCHA GARCIA MASIERO
Chefe de Gabinete

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MINUTA DOTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, BEBEDOUROS, BALANÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 033/2023

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Volta Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Volta Grande/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos produtos abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretária Municipal de Administração
CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2023, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, que deu origem à Ata de Registro de Preço nº _____/2023, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

_____, de de 2023

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 033/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa qualificada na cláusula quinta, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, BEBEDOUROS, BALANÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS** nas quantidades, especificações, marca/fabricante e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, BEBEDOUROS, BALANÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, os quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, no CRAS, na Secretaria Municipal de Educação ou no local designado por esta, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, por funcionário da empresa detentora do registro, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, sendo fornecidos os produtos, conforme disposto na tabela abaixo:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



Descrição do Mobiliário/Equipamento	Und.	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total

5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada):
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:
Identificação (RG e CPF):

6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Volta Grande a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Volta Grande avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Volta Grande negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.4 - Cancelados os registros, o Município de Volta Grande poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Volta Grande procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Servidora Alessandra Ribeiro da Silva, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução desta Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Volta Grande, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.4 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.6 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Volta Grande referente às condições firmadas na presente Ata.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Volta Grande, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Volta Grande, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Volta Grande a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Volta Grande, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Volta Grande.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** na instituição bancária indicada na proposta, conforme descrito abaixo:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

9.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, das penalidades previstas.

9.2.2. O Município de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, por força deste instrumento.

9.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.10. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.11. É vedado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.12. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor se recusar a fornecer os produtos. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Volta Grande, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 10.1;
- c) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

10.3. Pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Volta Grande, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Volta Grande mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. não mantiver a proposta;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal; e,
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

11.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

11.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

11.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



11.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.3. Proporcionar condições à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.4. Comunicar à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

12.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

12.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.9. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preço.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

13.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

13.5. Entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



13.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

13.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.

13.14 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

13.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações

3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019;	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044;
3.3.90.30.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063;	4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009;
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013;	4.4.90.52.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019;
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027;	4.4.90.52.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044;
4.4.90.52.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063;	4.4.90.52.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077;
4.4.90.52.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084...(1.500.000);	
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030... (1.621.000);	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052;	3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055;
4.4.90.52.00.2.05.01.12.365.0010.1.0033;	4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031...(1.540.000);

e, 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027... (1.601.000), consignadas no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, as demais normas deste Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, CEP 36670-000, Volta Grande – MG;

16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

16.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura desta Ata de Registro de Preço entre a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e o Município, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

17.2 As Notas de Empenho e notais fiscais deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

17.3 A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fornecerá somente o objeto relacionado nesta Ata de Registro de Preço.

17.4 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

17.5 - Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 - Incumbirá ao Município de Volta Grande providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura e sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.

19. DO FORO

19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande - MG, _____ de _____ de 2023.

Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal
Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro

NOME DA EMPRESA:
Rep. Legal:
Detentora do Registro de Preço

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____